

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 10/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL

Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (0)

16/11/2023 14:20



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLICIA FEDERAL EM ALAGOAS (Uasg 200358)



Pregão eletrônico: 0010/2023 - Item 11 Fragmentadora De Papel

PRODUTO COM VALOR DE REFERÊNCIA DE R\$ 7.690,15

INCLUIR: USO CONTÍNUO, MÍNIMO, 60 MINUTOS

Justificativa: Adequar-se aos modelos de referência e escritório / qualidade / potência

O termo de referência do item 11 deixou de especificar o tempo mínimo de uso contínuo do aparelho, sendo que a fragmentadora de papel em escritório deve trabalhar no mínimo "60 minutos".

Não existe aparelho de escritório com 24 horas de operação, assim, deve-se definir o tempo mínimo de trabalho de acordo com a categoria do produto, nesse caso, o que se pretende é ESPECIFICAR O TEMPO MÍNIMO, e também afastar as fragmentadoras de papel com funcionamento de 2 a 5 minutos que superaquecem, porque possuem motor de baixa capacidade e excesso de calor, assim seria necessário esperar mais de uma hora até o motor resfriar.

O requisito de tempo mínimo de uso funcionamento é utilizado nos catálogos para diferenciar a modelo residencial, com menor capacidade de trabalho diário, daqueles para escritório com motor e conjunto mais robusto.

Ademais, caso não seja incluída o tempo mínimo de uso e qualidade, essas funções não serão entregues voluntariamente pelo licitante, que vai ofertar o modelo doméstico.

Dessa forma é muito importante e adequado a caracterização do produto para evitar as dezenas de leilões de sucatas de fragmentadoras de papel quebradas, quase todos de modelos são por quebra nas engrenagens, equiparado ao presente edital, que foram adquiridas no passado pela Administração Pública e em pouco tempo se tornou inviável o conserto.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Tais leilões são encontrados com uma simples pesquisa pela internet.

Segundo o prof. Marçal Justen Filho, "Vale dizer, bem ou serviço comum não significa objeto destituído de qualidade. A Administração deve buscar o menor preço, mas isso não significa contratar um objeto imprestável, frágil e inadequado a satisfazer as necessidades estatais. Aliás, contratação dessa ordem seria claramente antieconômica."

PEDIDO

Assim, temos que o termo de referência descrito no ITEM 11 não descreveu o tempo mínimo de uso contínuo do aparelho, dentro dos parâmetros de fragmentadora para escritório, o que prestigia modelos incorretos ou sem qualidade, pelo que requer que se estabeleça:

a) Pela inclusão de TEMPO DE USO CONTÍNUO, mínimo de 60 minutos, para garantir qualidade e classificação para escritório, além da mínima durabilidade e eficiência de motor.

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR
RG: 77797140 - CPF: 900.949.998-72
Sócio-Diretor



Trata-se de impugnação ao Edital n. 10/2023 da Polícia Federal em Alagoas (UASG 200358).

Verificados a tempestividade, motivação e interesse, o pedido foi recebido.

Alega, em resumo, o impugnante que o padrão descritivo do item 11 (fragmentadoras) deve ser alterado e passar a constar o tempo mínimo de trabalho de acordo com a categoria do produto. Também, que não há produto disponível que opere 24 horas e que o tempo mínimo ideal é de 60 minutos, a fim de afastar modelos domésticos.

Nos estudos preliminares foi identificado a necessidade de equipamento que opere de forma contínua e sem paradas para resfriamento.

Não será aceito, no julgamento das propostas, equipamentos cujo manual indique a necessidade de pausa para resfriamento.

Pelo exposto e pelas razões de fatos acima elencadas, recebo o pedido em análise e julgo-o IMPROCEDENTE, para recusá-lo na totalidade.

Fernando Ferraz Fernandes de Oliveira
Agente de Contratação
Polícia Federal em Alagoas

Incluir impugnação

Fechar